



protocolo 22.727.440-9,
RESOLVE

Art. 1º. Designar como fiscais do contrato 2507/2020 - Prestação de serviços contínuos por intermédio de empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná, prestados por Postos de Combustíveis Credenciados no Estado do Paraná -, os seguintes servidores:

- a) Avanir Furtado de Souza Guerra - Campus Jacarezinho - PR;
b) Vinicius Rodrigues Silva - Campus Luiz Meneghel Bandeirantes - PR;
c) Ednei Saad Bonfim - Campus Cornélio Procopio - PR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 20 de setembro de 2024.
Prof. Dr. Fabio Antonio Nêia Martini

111805/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1187 de 24 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar o docente **Paulo da Cruz Correia**, CPF XXX.223.359-XX, como Coordenador Executivo do Projeto Dinter 2025: DRIS – Desenvolvimento Regional, Inovação e Sustentabilidade da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1188 de 25 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Thaís Gaspar Mendes da Silva, CPF XXX.439.018-XX, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente como **Gestora e Fiscal** do Termo de Convênio 182/2024 - PROJETO PIBIC & PIBITI 2024-2025, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1191 de 26 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm, CPF XXX.441.989-XX, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente como **Gestora e Fiscal** do o Termo de Convênio 243/2024 - Plantas Medicinais: Saúde e Sustentabilidade, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1192 de 26 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Liceia Alves Pires, CPF XXX.971.279-XX, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente como **Gestora e Fiscal** do Termo de Convênio 244/2024 - Construindo Pontes: Integração e Inovação em Alfabetização/Letramento e Matemática, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

112260/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 079/2024 – SEEC

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) o protocolo nº 18.862.181-36 que trata de proposta de designação de Comissão Especial para elaborar as normativas destinadas a auxiliar na proteção e conservação dos remanescentes arqueológicos

pertencentes à Cidade Real do Guairá, bem tombado de , Inscrição 23-I, processo 01/2005 de 11 de julho de 2007, município de Terra Roxa/PR;

b) o inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;

c) que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;

d) que à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC compete “a elaboração de política estadual para o patrimônio cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021);

e) o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;

f) a deliberação do item 3 da 1ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia 10/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Normativa do Sítio Arqueológico da Cidade Real do Guará, bem tombado de Inscrição 23-I, processo 01/2005 de 11 de julho de 2007, município de Terra Roxa/PR, do protocolo nº 18.862.181-3, documentos apresentados pelo Conselheiro Igor Chmyz, aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 10/07/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira

Secretária de Estado da Cultura e

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e

Artístico do Paraná

112293/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 80/2024 –SEEC

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) O protocolo nº 22.151.378-9 que trata de análise para revisão dos parâmetros da normativa ou análise direta das propostas apresentadas referente ao bem tombado – Jóquei Clube, Curitiba, inscrição no Livro Tombo: 155-II, processo: 006/2000; data de inscrição: 10 de março de 2005.

b) O protocolo nº 22.151.378-9 que trata de análise para revisão dos parâmetros da normativa ou análise direta das propostas apresentadas referente ao bem tombado – Jóquei Clube, Curitiba, inscrição no Livro Tombo: 155-II, processo: 006/2000; data de inscrição: 10 de março de 2005.

c) O inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compita à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;

Inserido ao protocolo 22.335.761-0 por: **Laura Bach Margraf** em: 30/09/2024 17:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d9be43b9b5f2d98198dfed654c8d5327**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ricardo Letenski (XXX.118.199-XX)** em 01/04/2025 17:37 Local: SEEC/CPC. Inserido ao protocolo **18.862.181-3** por: **Ricardo Letenski** em: 01/04/2025 17:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **de865b1358445f7c7f696450591ed291**.